



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 2362/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PUBLICADO NO JORNAL:

Inclusão do parte nº 9.750

Em 23 / 04 / 2024

Folha nº 311

VISTO DO DEPARTAMENTO

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 261.950,00 (Duzentos e sessenta um mil, novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:
08000 SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO, AGROP. E MEIO AMBIENTE
08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08001/20.608.0033.1260 - **Execução/ Construção Estradas dos Pinheiros Pavimentação com Pedras Irregulares/SEAB**
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS

08001/4490.51.00.00 Fonte 03000 Obras e Instalações	R\$ 261.950,00
TOTAL	R\$ 261.950,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2023) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores (2023)	261.950,00
VALOR TOTAL R\$		261.950,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL